



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.572 BELEM — SABADO, 28 DE SETEMBRO DE 1957

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 1.257, de 10-2-1956, Augusto Carlos da Silva, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, do Quadro Único, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados em Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 1.257, de 10-2-1956, José Olímpio Pinto Ferreira ocupante efetivo do cargo de "Servente", classe A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados em Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 1.257, de 10-2-1956, Waldemar Melquiades de Souza, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados em Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurentino Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista padrão C, do Quadro Único, lotado no Serviço de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Identificação Civil do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Elza de Noronha Sales. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza de Noronha Sales, do cargo de Arquivista, padrão C, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1957. Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 1.257, de 10-2-1956, Amintas Cunha no cargo de Comissário de Polícia da Capital, padrão C, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados em Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emília Colares, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcindo Pinheiro da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide Cunha da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de junho de 1957, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Nira Machado Pompeu, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Violeta Teixeira Maués, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Elmira da Cruz Chaves, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Merru, Município de Igarapé-Miri, durante o impedimento do titular Satira Moraes da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariana Nunes de Oliveira, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Jovita da Silva Mota.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Idamir Fernandes Duarte, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, durante o impedimento do titular Marina Abelém Kzan.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sylvia Carmen Ferreira Costa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Arariuna, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de setem-

Secretaria de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Tenente **CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S**CAPITAL :**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente cedido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

bro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a Jaridira Pereira, ocupante do cargo de Escriurário, classe D, do Quadro Único, lotada no Serviço de Educação Física, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2-5-44 a 2-5-54.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1957.General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Ofícios :

N. 1196, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando a petição de Siro de Carvalho Santos. — Ao parecer do Dr. Consultor Geral do Estado. Ao S. I. J.

N. 728, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a proposta de empréstimo formulada pelo agricultor Euclides Augusto Matos. — Ao Dr. Secretário de O. T. V. para informar sobre o requerimento da compra de terras por Euclides Augusto Matos, cujo documento junto comprova a entrada do seu requerimento na Secretaria.

N. 39, da Junta Comercial. — Deferido. As estantes de madeiras, devem ser fornecidas das que estão em carga no D. M. Ao D. M. para cumprir recolhida a máquina impréstável.

S/n, da Associação Rural de Maracanã. — Ao Dr. Waldir Bouhid, para que se digne mandar informar.

N. 40, do Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, em que

é interessado o Sr. Athemogenes Mariocay da Fonsêca. — Comopede. Ao Dr. S. I. J. para as devidas providências.

N. 838, do Departamento do Material, encaminhando o expediente do Administrador da Granja "Alberto Engelhard". — Adquire-se. Ao D. M. para cumprir.

N. 99, da Escola de Engenharia do Pará. — Pague-se. Ao S. F. para cumprir.

N. 31, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Ao Ten. Amorim, para dizer.

N. 111, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. — Encaminhe-se ao S. E. C. para os devidos fins.

Petição, da Rádio Marajó-Ltda. — Pague-se. Ao S. F. para cumprir.

Da The Western Telegraph Company. — Pague-se. Ao Sec. Fin. para cumprir.

De Maria Celeste da Silva. — Ao Sec. Finanças para informar.

Carta, de Antônio Anaquito Rodrigues. — Resta juntar o comprovante de que o terreno é próprio, parecer do Prefeito de Abaetetuba e da autoridade policial da região da residência do requerente.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-9-57.

Petições :

0410 — Raimundo Nonato de Carvalho, guarda civil de 3ª classe, pedindo equiparação. — Deferido, de acordo com os pareceres emitidos.

0419 — Oswaldo Ribeiro Borges, investigador, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido. Ao D. P., para baixar ato.

0420 — José Simões de Lima, fiscal na Guarda Civil, pedindo licença para tratamento de saúde. — Ao dr. Secretário de Saúde, para exame de saúde, para fins de aposentadoria.

Ofícios :

S/n., da Delegacia de Polícia do Capim — sobre nomeação de Antônio Guedes da Silva, para comissário de polícia de Perseverança. — Ao dr. S.I.J., para baixar ato.

N. 874, do Departamento Estadual de Segurança Pública — transcreve telegrama da Delegacia de Polícia de Altamira — Ao Secretário de Saúde, para opinar.

N. 194, do Comando Geral da Polícia Militar — solicitando exoneração do comissário de polícia de São João de Araguaia — Deferido. Ao S.I.J., para baixar ato.

N. 275, do Conselho Regional de Trânsito, remetendo um

telegrama do Conselho Nacional de Trânsito, no Rio de Janeiro — Pedir ao Coronel Maravalho o terceiro nome.

S/n., do Educandário "Nogueira de Faria" — propondo exoneração de funcionário. — Deferido. Ao D. P. para baixar ato. Em 25-9-57.

S/n. do Educandário Nogueira de Faria — Fazendo solicitação — Deferido. Ao D. P. para baixar ato.

S/n. do Educandário Nogueira de Faria — Sobre nomeação de professora para aquele Educandário. — Ao D. P. para baixar ato.

N. 8-A, do Comando Geral da Polícia Militar — Propondo a reforma "ex-officio" na sua graduação de 1.º sargento, de Guilherme Ferreira Dias. — Baixe-se ato.

N. 20, do Juiz de Direito da Comarca de Breves, sobre um depoimento prestado naquele juzgado, por dona Venância dos Santos. — Ao dr. S.I.J., para que determine ao Delegado de Polícia de Portel, para informar.

N. 213, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Sobre a aposentadoria de Antônio Barbosa Freire, sinaleiro de 2ª classe — Baixe-se ato.

N. 487, do Tribunal de Justiça do Estado — remete cópia autêntica do pedido de providências requerido por Augusto Belchior de Araújo — Ao Dr. S. I. J..

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 25-9-57.

Offícios:

N. 293, do Tribunal de Contas do Estado — Sobre a aposentadoria de Isaac Braz do Nascimento. — Ao D. P.

N. 294, do Tribunal de Contas do Estado — Sobre a aposentadoria de Ana de França. — Ao D. P.

N. 308, do Tribunal de Contas do Estado — Sobre a reforma "ex-officio", no posto de 2.º tenente, de Aginaldo de Deus Antunes Cardoso. — A D. E., para as providências, inclusive junto a P. M. E.

N. 312, do Tribunal de Contas do Estado — sobre a aposentadoria de Tertuliano de Moraes Rodrigues. — Ao D. P.

N. 313, do Tribunal de Contas do Estado — sobre a aposentadoria de Honorato Olímpio Pereira. — Ao D. P.

N. 391, do Tribunal de Contas do Estado — sobre a aposentadoria de Maria Moreira Holanda Batista. — Ao D. P.

N. 14-A, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado José Inácio de Lima. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 42, da Junta Comercial — sobre a licença-reposou de Maria de Nazaré dos Santos Brito. — A D. E., para encaminhar pelo expediente desta Secretaria.

N. 465, do Departamento Estadual de Segurança Pública — propondo nomeação de Artur Tiago da Costa Pereira. — Ao D. E. S. P., para melhores esclarecimentos sobre a vida funcional do proposto.

N. 432, do Departamento Estadual de Segurança Pública — com petição n. 0409, de Pedro Lopes dos Reis. — Deferido, de acordo com os pareceres emitidos.

S/n., da Delegacia de Polícia de Curuçá — solicitando o reforço para o destacamento policial local. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSELHO REGIONAL DE TRANSITO

Resolução n. 1-57

O Conselho Regional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o artigo n. 138, do Decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 (Código Nacional de Trânsito),

Resolve, de acordo com o parecer verbal do conselheiro Coronel Maravvalho Narciso Bello, em sessão deste Conselho, realizada no dia 13 de setembro do corrente ano, fixar em 400 o número de carros de aluguel, distribuídos nos diversos pontos e praças de estacionamento desta capital, para o corrente ano.

Belém, 20 de setembro de 1957.

Luciano M. Sampaio

M. N. Bello

(a) Ilegível

João Batista do Amaral

Valdir Acatauassú Nunes

Vasco R. de Borborema

Iraçu Fernandes

Secretário

Resolução n. 2-57

O Conselho Regional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o artigo n. 138, do Decreto-lei n. 3.651, de 25 de se-

tembro de 1941 (Código Nacional de Trânsito), em sessão ordinária realizada no dia 13 de setembro do corrente ano,

Resolve, de acordo com o artigo n. 121, § 2.º, do referido Decreto, estabelecer o prazo de 72 horas para o pagamento das multas por infrações de dispositivos do Código Nacional de Trânsito e aos Decretos ns. 2.079, de 8 de junho de 1956 e 2.217, de 25 de janeiro de 1957, podendo os in-

fratores recorrerem dentro do prazo legal para o Conselho Regional de Trânsito.
Belém, 20 de setembro de 1957.

Luciano M. Sampaio

M. N. Bello

(a) Ilegível

João Batista do Amaral

Valdir Acatauassú Nunes

Vasco R. de Borborema

Iraçu Fernandes

Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 24/9/57.

Processos:
N. 170, do Serviço de Proteção aos Índios — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4555, de J. Serruya — A 2a. Secção.

N. 4567, de Moller S.A. — Ao funcionário Bertholdo Beleza, para providenciar e informar.

N. 4576, de Consuelo Pampolha e 4573, do Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4577, de Paulo Cordeiro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se, voltando este expediente a novo despacho.

N. 4572, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 4571, da The Texas Company (SOUTH AMERICA) Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4570, de Francisco Carlos de Araújo Barbosa — Verificado, embarque-se.

Ns. 4569, de Antônio José de Oliveira e 4580, da Rádio Clube do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 4574, 4578 e 4579, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Embarque-se.

Ns. 4390, do Curtume Amazônia Ltda; 4553, 4546 e 4533, do Comércio e Indústria Fizes Guerreiro — A 2a. Secção.

Ns. 4584, 4581 e 4582, de Antônio Raymundo Barros — Verificado, transfira-se e embarque-se.

N. 4583, de Plínio Ferreira Leitão — Verificado, embarque-se.

N. 4585, da Cia. Indl. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4586, de Heliana M. Stegeman — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 546, da Estrada de Ferro de Bragança — Arquivo-se.

N. 174, dos SNAPP — Dada baixa no Manifesto geral entregue-se.

N. 4588, de Agostinho Fernandes da Silva — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

N. 4587, da Cia. Automotriz Brasileira — Verificado embarque-se.

N. 4589, da Rio Impex S.A. — A 1a. Secção, para processar o depósito.

N. 4590, de Willem Ernst Brems — Verificado embarque-se.

Ns. 160-A, e 2537, da 1a. Zona Aérea — Embarque-se.

N. 294, do S.T. Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n., de Joventino Coutinho — A 2a. Secção.

Ns. 4593 e 4592, de Sion Representações Imp. Exp. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

Em 25/9/57
Processos:
N. 4598, da Rio Impex S.A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4595, de Moller S.A. Comércio e Representações — Verificado embarque-se, voltando após este expediente, a novo despacho.

Ns. 4593, e 4592, de Sion Representações Emp. e Exp. Ltda. — A 2a. Secção.

N. 676, do Departamento de Endemias Rurais — Embarque-se.

N. 1253, da Secretaria de Finanças — A Contadoria.

Ns. 2297, N. J. Ribeiro & Cia.; e 229, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

Ns. 168, 169 e 167 da 1a. Zona Aérea. Quartel General — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4611, de Sérgio Augusto de Aragão — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4604, de Soares de Carvalho — Ao chefe do Posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 4599, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao conferente dos armazéns 11 e 12, para assistir e informar.

N. 4600, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4603, da Indústrias Caclique Ltda. — Verificado entregue-se.

N. 4607, de Milton Miranda — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

S/n., da Comissão de Construção de Obras Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. B15, de Polar & Schwarz Essências S.A. — Encaminhe-se ao D.F.T.C.

Ns. 166-A-4, 2666, da 1a. Zona Aérea; 4614, de Maria do Carmo Torga e 4608, de Arta Representações Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4606, de Produtos Vitória Ltda. — Verificado entregue-se.

N. 4605, de Aziz Mutran Neto — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

S/n., da Comissão de Constru-

ção de Bases Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 3-OSG-444, e OAM-345 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1296, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

Ns. 4602, de Fortunato Fassy e 4613, da Aliança Industrial S.A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4615, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 4612, do Comércio e Indústrias Fizes Guefreiro — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 4610, de Pedro Queiroz de Miranda — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4609, de Celestino Rocha — Pague o imposto e retorne a novo despacho.

N. 3842, de Raimundo Eduardo Martins Coelho — Arquivo-se. Em 26/9/57.

Processos
N. 406, das Federações Rurais do E. do Pará — Embarque-se.

N. 4617, O.S. Lopes & Cia. — Ao funcionário Joaquim Calandrini, para certificar o que constar do Arquivo sobre o requerido.

Ns. 4610, de Victor C. Portela S.A. Rep. e Comércio; 4598, da Companhia P. Kastrup 4007, e. 4008, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 563 — GG, do Gabinete do Governador — A Contadoria.

N. 4618, de Evaristo Rezendes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 4619, da Companhia P. Kastrup — Verificado, embarque-se.

N. 4620, de R. Monteiro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 631 e 957, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

Ns. 4621, de Abelardo Carvalho Kós e 4623, de José Maria de Macedo — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 4627, de Milton Ponciano da Silva; 4628, da Metalurgia Jôya; 4630, da Takao Sakamoto; 4632, do SNAC Pesca Amazônia Ltda. — Verificado embarque-se.

N. 322, do Serviço de Sinallização Náutica do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1113, do Departamento do Pessoal ao Sr. Secretário de Finanças — Encaminhe-se ao D.F.T.C., onde serve a funcionária em apreço.

N. 4624, de Humberto Coelho. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4623, de Maria de Lourdes Vale Guimarães — Somente depois de pago o imposto, poderá ser atendida a requerente.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 25-9-1957	17.354.893,20
Renda do dia 26-9-1957	1.583.600,30
Suprimento à tesouraria	1.460.000,00
Recolhimentos e descontos	26.025,00
SOMA	20.424.518,50

Pagamentos efetuados no dia 26-9-57	5.346.084,50
Saldo para o dia 27-9-57	Cr\$ 15.078.434,00

ARRECAÇÃO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1957	
Renda de hoje para o Tesouro	1.063.032,40
Renda de hoje comprometida	23.935,20
Total de hoje	1.086.967,60
Total até ontem	32.723.001,80
Total até hoje	33.809.969,40
Total até 31 de agosto p.	280.469.603,80

TOTAL GERAL	Cr\$ 314.279.573,20
Visto: H. Ferreira, pelo Diretor. — Confere: B. Bolonha, Contador.	

reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e "Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Douglas Farias de Souza, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 23 de setembro de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Bujari, em que é requerente: João de Nazaré Gaia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e "Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente João de Nazaré Gaia, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-offício" para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 23 de setembro de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Processos:

Ns. 2149, de Claudionor Ferreira Tavares; 2150, de Antonio Marques Geraldo Filho; 2151, de Lauro das Graças Esquerdo; 2152 e 2153, de Ceciliano Baia Pinto; 2154, de Dário Vilanova de Bastos; 2155, de Raimundo de Souza Mato; 2157, de João de Deus Navarro; 2158, de Salustiana da Conceição Costa; 2159, de Demócrito Rodrigues de Noronha; 2160, e 2161, de Salvador Loureiro Costabile; 2162, 2163 e 2167, da Coletoria em Conceição do Araguaia; 2127, de Lauro Alves; 2129, de José Pereira Cavalcante; 2130, de Boanerges Cardoso; 2133, de Vicente Dias de Barros; 2134, de Sidônio Lucas de Figueiredo; 2135, de Manoel Deodato dos Santos; 2136, de Francisco Xavier Gama; 2141, 2142, 2143, 2144 e 2145, da Coletoria do Acará; 2148, de Eustácio B. Azevedo; 2168, de Maria da Costa Pais; 2169, de Joaquim Lucena de Souza; 2170, da Coletoria de Rendas em Icoaraci; 2171, de Venina do Nascimento Costa; 2172, de Jasmerys Magalhães Nascimento; 2175, de Azamos Pereira dos Santos; 2176, de Francisco Almeida da Silva; 2177, de Maria Fortunata de Aguiar; 2178, de Osvaldo da Costa Ramos e 2180, da Coletoria de Monte Alegre. — Ao S. T.

Ns. 1132, de Maria Alice Alves de Souza; 1299, de Dante de Oliveira Capucho; 1566, de Auto José de Siqueira; 2137, de Eugenio José Gentil Guedes; 2138, de Eduardo Antonio Valente Teixeira; 2139, de Benedito de Oliveira Feitosa; 2140, de Huascar Lopes Portugal; 1167, de Caciada Afres Marinho; 1169, de Lauro Marinho de Queiroz; 1551, de Benjamin Soares Farias; 1554, de Zair Ferreira Lemos; 1555, de José do Espírito Santo Soares;

1567, de Antonio Barbosa Carneiro Souza e 1576, de Alirio Coelho Sanches. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador de Estado.

N. 1707, de José Manoel Ferreira. — Ao D. E. A. para instruir o presente processo de acordo com as últimas determinações do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, a fim de que possa ser aposentado o Sr. José Manoel Ferreira, restituindo após este expediente.

N. 1990, de Regina Coeli Galvão. — Volte ao S. C. R. para cumprimento da Portaria n. 63.

N. 1640, de Serviço de Cadastro Rural. — Ao S. C. R.

N. 2164, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao expediente para os devidos fins.

N. 2165, do Serviço de Cadastro Rural. — Ao Expediente.

N. 2166, do Posto Médico de Peixe-Boi. — Ao S. O. para

estudo e parecer do orçamento anexo.

N. 2156, do Departamento do Material. — Ao S. O. para orçar.

N. 852, do Departamento Estadual de Águas. — Ao Departamento do Pessoal.

N. 1952, da Câmara Municipal de Moju. — Aguarde-se a resposta do Prof. de Abaetetuba, documento que será anexado a este processo para seu prosseguimento.

N. 2128, de Potengy Abdade. — Ao S. C. R.

N. 2173, do Departamento Estadual de Águas. — A S. F.

N. 2174, da Imprensa Oficial. — Arquite-se.

N. 1580, de Alderinda Nunes Lopes. — Ao Eng. Chefe do S. T. para dizer sobre a observação feita pelo chefe do S. de Expediente que encerra matéria de gravidade.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 300 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião ordinária realizada em 19 de setembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar José da Silva Ribeiro a vender carne e vísceras de gado bovino importado do Estado do Maranhão e abatido em João Coelho.

Art. 2.º A venda do produto de que trata o artigo anterior fica subordinada às disposições constantes da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, notadamente os artigos 24 a 28, e da Portaria n. 183, de 22 de março de 1956.

Parágrafo único. A inobservância das disposições contidas nas mencionadas Portarias importará, além de outras penalidades previstas em lei, na revogação sumária da presente autorização.

Art. 3.º A venda será realizada em locais previamente comunicados à COAP, na conformidade do disposto na Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956.

Parágrafo único. Os preços serão os mesmos fixados no art. 26, da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, isto é:

Do importador ao açougueiro — Cr\$ 28,00 por quilo.

Do açougueiro ao consumidor — Cr\$ 30,00 por quilo.

Art. 4.º Vinte e quatro (24) horas após a venda do produto em Belém, será obrigatoriamente apresentado à COAP documento comprobatório da origem do gado abatido.

Parágrafo único. Os demais documentos especificados no art. 2.º da Portaria n. 183, de 22 de março de 1956, serão obrigatoriamente apresentados até o dia 5 de cada mês, referindo-se aos abates realizados no mês anterior.

Art. 5.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 23 de setembro de 1957.

— Tenente Coronel Geraldo Dal-
tro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 301 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião ordinária realizada em 19 de setembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar Benedito Miranda Santos a vender carne e vísceras de gado bovino importado do Estado do Maranhão e abatido em Ananindeua.

Art. 2.º A venda do produto de que trata o artigo anterior fica subordinada às disposições constantes da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, notadamente os artigos 24 a 28, e da Portaria n. 183, de 22 de março de 1956.

Parágrafo único. A inobservância das disposições contidas nas mencionadas Portarias importará, além de outras penalidades previstas em lei, na revogação sumária da presente autorização.

Art. 3.º A venda será realizada em locais previamente comunicados à COAP, na conformidade do disposto na Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956.

Parágrafo único. Os preços serão os mesmos fixados no art. 26, da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, isto é:

Do importador ao açougueiro — Cr\$ 28,00 por quilo.

Do açougueiro ao consumidor — Cr\$ 30,00 por quilo.

Art. 4.º Vinte e quatro (24) horas após a venda do produto em Belém, será obrigatoriamente apresentado à COAP documento comprobatório da origem do gado abatido.

Parágrafo único. Os demais documentos especificados no art. 2.º da Portaria n. 183, de 22 de março de 1956, serão obrigatoriamente apresentados até o dia cinco (5) de cada mês, referindo-se aos abates realizados no mês anterior.

Art. 5.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 23 de setembro de 1957.

— Tenente Coronel Geraldo Dal-
tro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 302 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, em os termos da decisão do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião de 19 de setembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica referendada, de conformidade com o art. 35, da Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, revigorada pela Lei n. 3.034, de 29 de dezembro de 1956, pelo Plenário da COAP, a Portaria n. 297, de 16 de setembro de 1957.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 23 de setembro de 1957.

— Tenente Coronel Geraldo Dal-
tro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 303 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 26 de setembro corrente,

Considerando a autorização concedida pelo sr. Presidente da COFAP, na forma do art. 1.º da Portaria n. 79, de 8 de setembro de 1953, redação modificada pela Portaria n. 298-P, de 3 de julho de 1956, da COFAP,

RESOLVE:

Art. 1.º Proibir, por noventa (90) dias, a contar da publicação desta Portaria, em todo o território do Estado do Pará, a exportação de farinha de mandioca.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de setembro de 1957.

— Tenente Coronel Geraldo Dal-
tro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 304 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 26 de setembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de aves, mariscos, camarão, carne, de gado suíno e frutas:

AVES

Nas feiras livres, nos caminhões da estrada, nas canoas e também diretamente do produtor ao consumidor:

Galinha, frango, franga e capão — Cr\$ 50,00 por quilo.

Patos e perus — Cr\$ 60,00 por quilo.

Do revendedor ao consumidor:

Galinha, frango, franga e capão — Cr\$ 60,00 por quilo.

Patos e perus — Cr\$ 70,00 por quilo.

MARISCOS

Vendidos no litoral por atacado:

Carangueijo — pera de 25 unidades — Cr\$ 20,00 pera.

— Idem de 50 unidades — Cr\$ 40,00 pera.

— Idem de 100 unidades — Cr\$

30,00 pera.
— Por fração excedente em cada pera — Cr\$ 0,80 unidade.
Vendidos a retalho, tanto no litoral como a domicílio:
— Carangueijo — Por unidade — Cr\$ 1,00.

CAMARÃO FRESCO

No litoral e no mercado (quilo) — Cr\$ 20,00.
— A domicílio (quilo) — Cr\$ 22,00.
— A domicílio (litro) — Cr\$ 15,00.

CAMARÃO FRITO

No litoral e no mercado (quilo) — Cr\$ 22,00.
— A domicílio (quilo) — Cr\$ 24,00.
— A domicílio (litro) — Cr\$ 17,00.

CARNE SUINA

Fresca, inclusive toucinho e banha, do açougueiro ao público — quilo — Cr\$ 25,00.
— Idem, idem, do marchante ao açougueiro, quilo — Cr\$ 23,00.

FRUTAS

Do revendedor ao público:
— Banana maçã ou branca (grauada), dúzia — Cr\$ 10,00.
— Banana compida, dúzia — Cr\$ 18,00.
— Banana maçã ou branca (miúda), dúzia — Cr\$ 8,00.
— Banana ouro (inajá), dúzia — Cr\$ 8,00.
— Banana preta, dúzia — Cr\$ 8,00.
— Banana peruá ou chorona, dúzia — Cr\$ 12,00.
— Banana pacová, dúzia — Cr\$ 24,00.
— Banana S. Tomé, dúzia — Cr\$ 8,00.
— Laranja graúda, unidade — Cr\$ 1,50.
— Laranja média e miúda, unidade — Cr\$ 1,00.
— Abacaxi, unidade — Cr\$ 8,00.
— Abacates graúdos, unidade — Cr\$ 5,00.
— Abacates miúdos, unidade — Cr\$ 3,00.
— Lima graúda, unidade — Cr\$ 3,00.
— Lima miúda, unidade — Cr\$ 2,00.
— Cupu-açu grande, unidade — Cr\$ 10,00.
— Cupu-açu pequeno, unidade — Cr\$ 7,00.
— Melancia grande, unidade — Cr\$ 30,00.
— Melancia pequena, unidade — Cr\$ 20,00.
— Maracujá, unidade — Cr\$ 1,00.
— Limão graúdo, unidade — Cr\$ 2,00.
— Limão médio e miúdo, unidade — Cr\$ 1,00.

Art. 2.º Os preços fixados no artigo anterior vigorarão pelo espaço de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário:
— Belém, 26 de setembro de 1957.
— Tenente Coronel Geraldo Dalro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 297 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando não ter o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Belém apresentado as faturas dos gêneros

objeto do tabelamento constante da Portaria n. 295, de 10 de agosto de 1957, na conformidade do disposto no art. 2.º da mencionada Portaria, devendo, assim, ser utilizada a faculdade concedida no parágrafo único do mesmo artigo,

RESOLVE:

Art. 1.º O tabelamento constante do art. 4.º da Portaria n. 295, de 10 de agosto de 1957, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 14 do mesmo mês e ano, passa a ser o seguinte:

1. BANHA, importada do sul, em qualquer embalagem:

— Do armazenista ao revendedor — peso bruto por quilo — Cr\$ 53,00.
— Do revendedor ao consumidor — peso bruto por quilo — Cr\$ 64,00.

2. BATATA

a) batata do sul, nordeste ou norte (graúda ou média):

— Do armazenista ao revendedor — peso líquido por quilo — Cr\$ 15,00.

— Do revendedor ao consumidor — peso líquido por quilo — Cr\$ 19,00.

b) batata do nordeste (miúda — arigó):

— Do armazenista ao revendedor — peso líquido por quilo — Cr\$ 6,00.

— Do revendedor ao consumidor — peso líquido por quilo — Cr\$ 8,00.

3. CEBOLA (graúda, média ou miúda):

— Do armazenista ao revendedor — peso líquido por quilo — Cr\$ 10,00.

— Do revendedor ao consumidor — peso líquido por quilo — Cr\$ 13,00.

4. CHARQUE

— Do armazenista ao revendedor — peso líquido por quilo — Cr\$ 50,00.

— Do revendedor ao consumidor — peso líquido por quilo — Cr\$ 57,50.

5. FEIJÃO

a) Feijão manteiga do sul:
— Do armazenista ao revendedor — por saca de 60 quilos — Cr\$ 1.560,00.

— Do revendedor ao consumidor — por quilo — Cr\$ 30,00.

b) Feijão enxofre, cavalo e claro e jalo:
— Do armazenista ao revendedor — por saca de 60 quilos — Cr\$ 1.213,00.

— Do revendedor ao consumidor — por quilo — Cr\$ 24,00.

Parágrafo único. Os preços constantes desta Portaria não poderão ser alterados antes de trinta (30) dias de vigência e vigorarão:

a) no comércio atacadista — a partir de sua publicação, e

b) no comércio varejista — a partir de 1 de outubro.

Art. 2.º É obrigatória a afixação dos preços constantes desta Portaria, em lugar e caracteres que facilitem a leitura, tanto no comércio varejista, como no atacadista.

Art. 3.º Permanece em vigor a Portaria n. 295, de 10 de agosto de 1957, à exceção dos preços constantes de seu art. 4.º.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário da COAP, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 16 de setembro de 1957.
— Tenente Coronel Geraldo Dalro da Silveira, Presidente.

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, para o Levantamento Pedológico da área Amazônica.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Instituto, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu diretor doutor Rubens Rodrigues Lima, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de Março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de Março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de Janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o Instituto obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Instituto, a quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. Despesas de Capital; verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Condições: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) — Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 27 — Diversos; I — Levantamento pedológico das áreas de recuperação imediata previstos no zoneamento da Amazônia, inclusive custeio de operações, ampliação e reequipamento dos laboratórios de pedologia do Instituto Agrônomico do Norte: quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O Instituto prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O

pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Instituto apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto número 34.132, de 9 de Outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por, assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, ao qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de Setembro de 1957.

WALDIR BOUHID

RUBENS RODRIGUES LIMA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alcenor Moura

Leonel Monteiro

ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA E O INSTITUTO AGRONÓMICO DO NORTE, PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADA AO LEVANTAMENTO PEDOLÓGICO DA AREA AMAZÔNICA A CARGO DO REFERIDO INSTITUTO

I — Pessoal

	Cr\$
a) Pessoal técnico (pedólogo), inclusive gratificação de Chefia	1.092.000,00
b) Pessoal auxiliar: auxiliares de laboratório, acadêmicos, auxiliares de administração, auxiliares de campo, desenhista, auxiliares especializados e gratificação	1.123.200,00
c) Serventes e trabalhadores rurais ..	825.600,00

II — Material

a) Material permanente, necessário ao aparelhamento do laboratório, bancadas, estufas, objetos diversos de uso no laboratório, necessário a execução do convênio	250.000,00
--	------------

b) Material de consumo: produtos químicos, reagentes, etc

150.000,00

III — Diversas Despesas

a) Passagem, diárias, ajuda de custo, serviços especializados e toda e qualquer despesa concernente aos trabalhos do convênio

280.000,00

IV — Refôrço às dotações acima

120.000,00

V — Eventuais

a) Despesas de qualquer natureza, não previstas, etc

159.200,00

TOTAL: Cr\$ 4.000.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

— CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 30 —

— EDITAL N. 30 — GRUPO N. 30 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de rodas de aço fundidas e rodas de ferro fundido coquilhado nacional para vagões, conforme listão, necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, tórno público que no dia 16 de outubro de 1957, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de rodas de aço fundido e rodas de ferro fundido coquilhado nacional para vagões, conforme listão, necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Escrevente-datilógrafo, referência 22, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA. — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, fôdas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha a fôlha, as propostas de todos, os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA. — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA. — Em todos os fornecimentos terão preferência em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA. — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA. — As despesas referentes à presente concor-

rência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.996, de 10/12/56 — Anéxo 4 — Sub-anéxo 4-21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Unidade 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança — VERBA 4.0.00 — Investimentos — CONSIGNAÇÃO... 4.2.00 — Equipamentos e instalações — SUB-CONSIGNAÇÃO 4.2.05 — Locomotivas, etc.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição: A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitador por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — O material deverá ser entregue em Belém, dentro de trinta (30) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito à qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 25 de setembro de 1957.

HEITOR FRANCO CARNEIRO
Presidente da Comissão

(Ext. Dia — 28/9/57)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

— CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 29 —
— EDITAL N. 29 — GRUPO N. 29 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de rodas de aço fundido para vagões e trolis, geradores elétricos e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, término público que no dia 16 de outubro de 1957, às nove (9) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de rodas de aço fundido para vagões e trolis, geradores elétricos e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Escrevente-datilógrafo, referência 22, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos, os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.996, de 10/12/56 — Anéxo 4 — Sub-anéxo 4-21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Unidade 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança — VERBA 4.0.00 — Investimentos — CONSIGNAÇÃO... 4.2.00 — Equipamentos e instalações — SUB-CONSIGNAÇÃO 4.2.01 — Máquinas, etc.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição: A Comissão poderá, entre-

quanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — O material deverá ser entregue em Belém, dentro de trinta (30) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 25 de setembro de 1957.

HEITOR FRANCO CARNEIRO

Presidente da Comissão

(Ext. Dia — 28/9/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Cecília Pereira dos Santos, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da cidade de Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de setembro de 1957. — Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto. — (a) Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G — Dias 28, 29/9/57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27, 29, 30, 31/10 e 1/11/57)

Notificação

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Grijalva Anastácio de Melo, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Presídio S. José, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa

de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de setembro de 1957. — Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto. — (a) Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G — Dias 28, 29/9/57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27, 29, 30, 31/10 e 1/11/57)

Notificação

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, d. Clara Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, lotada nas escolas reunidas da Vila de Benfica, Município de Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de setembro de 1957. — Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto. — (a) Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G — Dias 28, 29/9/57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27, 29, 30, 31/10 e 1/11/57)

Notificação

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Terezinha de Jesus Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Icaruçuca, no Alto Rio Cagy, Município de Igarapé-Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de setembro de 1957. — Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto. — (a) Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G — Dias 28, 29/9/57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27, 29, 30, 31/10 e 1/11/57)

MATADOURO DO MAGUARI

Notificação

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Zuila Cleyde de Siqueira Bendelak, ocupante efetiva do cargo da carreira de Contabilista, padrão G, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e

dos Municípios), o exercício de seu cargo neste Matadouro do Maguari, do que se acha afastada, sob pena de não o fazê-lo no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, itens II e III, da citada Lei n. 749, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 25 de setembro de 1957. — Zózimo Ribeiro da Silva, diretor.

(Dias: 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 25; 26; 28; 29; 30 e 31/10/57)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Leorne Cairo de Oliveira Menescal, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 21, classe 1, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação do presente, comparecer à Assistência Jurídica, que funciona em a sala n. 1.104, do Edifício do I. A. P. I. à rua Senador Manoel Barata n. 405, nos dias úteis, expediente das 9 às 12 horas, para o fim de justificar a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que está incurso, sob pena de, em não o fazendo, ser demitido na forma dos arts. 186, § 2.º e 205, da lei estadual n. 749, de 24.12.1953 (E. F. P. C. E. M.), aplicável ao aludido servidor, por força do disposto no art. 1.º do decreto governamental n. 1.935, de 28.12.1955.

E para que não se alegue ignorância, vai este edital publicado no Diário Oficial do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

(Ext. — 24, 25, 26, 27, 28/9;

1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15,

16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26,

29, 30, 31/10 e 2 e 3/11/57)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terra
O Sr. Eng. Ocyr de Jesus França, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Euzébio Serra, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucú, Conselheiro Furtado, 3 de Maio, 9 de Janeiro, distando de 50,00m. Dimensões: frente, 5,00m; fundos, 66,50m. Área, 332,50m².

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com uma horta e a esquerda com terreno baldio. Terreno cercado pela frente, fundos e uma das laterais. Dentro do terreno é parte de uma horta.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de setembro de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T. 19.383 — 28/9 e 8, 18/10/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Espírito Santo Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Diogo Moia, Castelo Branco, Duque de Caxias, a 68,00m.

Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 43,00m.

Área — 451,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com os ns. 769 e 773.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de setembro de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T. 19.311 — 18, 28/9 e 8/10/57)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro, Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Candido Republicano Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Timbiras, Conceição, Serzedelo Corrêa e Dr. Moraes a 36,00m. Dimensões — Frente, 12,00m; Fundos, 47,00m. Área, 564,00m². Forma regular baldio, cercado na frente. Confina de ambos os lados com terrenos baldios.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Esta-

do, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de agosto de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 19.315 — 19, 29/9 e 9/10/57)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro, Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ricardo Tapajós Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Timbiras, Conceição, Serzedelo Corrêa e Dr. Moraes de onde dista 24,00m. Dimensões: — Frente, 12,00m; fundos, 47,00m. Área, 564,00m². Forma regular. Baldio cercado na frente confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 19.317 — 19, 29/9 e 9/10/57)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro, Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Waldemiro Waldir Garcia, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Viçela, Humaitá, Marques de Herival e Pedro Miranda a 172,60m. Dimensões: Frente, 9,20m; fundos, 71,50m. Área, 657,80m². Terreno baldio, cercado na frente, forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de setembro de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 19.321 — 19, 29/9 e 9/10/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ricardo Tapajós da Silva Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, Apinagés, Travessa do Beco e Passagem Nova Ia.) a 11,90m.

Dimensões: Frente — 9,60m. Fundos — 57,00m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de setembro de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 19.321 — 19, 29/9 e 9/10/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ricardo Tapajós da Silva Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, Apinagés, Travessa do Beco e Passagem Nova Ia.) a 11,90m.

Dimensões: Frente — 9,60m. Fundos — 57,00m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de setembro de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 19.321 — 19, 29/9 e 9/10/57)

Área — 547,20m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com duas barracas, uma s/n, e a outra de n. 1.402.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de setembro de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T. 19.330 — 20, 30/9 e 10/10/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Alberto Pontes Murta, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Passagem Sem Denominação, Alcindo Cacela, Mundurucús e Conselheiro Furtado, de onde dista 72,00m.

Dimensões: Frente — 8,00m. Fundos — 29,00m. Área — 232,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. A passagem acima referida pertence à seguinte quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucús, 9 de Janeiro e Alcindo Cacela de onde dista 69,00m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T. 19.331 — 20, 30/9 e 10/10/57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Madalena Barros Gondim, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Djalma Dutra — José Pio, 14 de Março e Curuçá de onde dista 65,40 m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T. 19.331 — 20, 30/9 e 10/10/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ricardo Tapajós da Silva Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, Apinagés, Travessa do Beco e Passagem Nova Ia.) a 11,90m.

Dimensões: Frente — 9,60m. Fundos — 57,00m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de setembro de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 19.321 — 19, 29/9 e 9/10/57)

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T. 19.143 — 10, 20 e 30-9-57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Halim Felix Habr, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Djalma Dutra, José Pio, 14 de Março e Curuçá a 170,10m.

Dimensões: Frente — 5,48m. Fundos — 75,00m. Área — 411,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 498, e à esquerda com o imóvel s/n. Terreno edificado com o n. 496.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de setembro de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T. 19.251 — 21, 30/9 e 10/10/57)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que Arlindo de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agricola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município — Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com terras de Raimundo Leite, pelo lado direito com José Vieira de Araújo, pelo lado esquerdo com Maria Alves da Costa e pelos fundos com Luiz Saraiva, ficando parte do Igarapé Mairiri, dentro da referida sorte de terras, medindo 850 metros de frente, por 2.000 metros de fundos, sendo 800 metros ao lado direito e 1.200 pelo lado esquerdo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Altamira.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de setembro de 1957.

— Pelo oficial administrativo, Joana Ferreira da Cruz.

(Dias — 28/9; 8 e 18/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que Ladi Moreira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de-

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que Ladi Moreira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de-

devolutas, própria para a indústria agrícola e pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município — Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com Raimundo Leite, pelos fundos com a margem direita da Grota de Pedra, pelo lado direito com Anísio Uchôa e pelo esquerdo com Acelino Gomes da Silva, ficando parte do Igarapé Paraná dentro da referida posse, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Altamira.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de setembro de 1957.
— Pelo oficial administrativo,
Joana Ferreira da Cruz.
(Dias — 28/9; 8 e 18/10)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Luiza Nogueira de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município, — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do lago Caipurú; pelo lado de cima com a margem esquerda do igarapé Jacarezinho; pelo lado de baixo, com a margem direita do igarapé denominado Chicão, e, pelos fundos, com terras do Estado, sem ocupação, medindo 1.500 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aristoteles Nogueira de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município, — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do lago Caipurú, pelo lado de cima com o igarapé Amapá, pelo lado de baixo e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Idelpino Santa Brígida e Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município, — Maracanã e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras do Estado, situada à margem esquerda geográfica do igarapé denominado "Mangalzinho", limitando-se pelo Oeste, para onde faz frente, como o mencionado igarapé Mangalzinho; pelo Este, para onde faz fundos, com o igarapé denomi-

nado Cavalo Manco; pelo Norte, lado esquerdo, com o igarapé denominado Passagem; e pelo Sul, lado direito, com o igarapé denominado Reguinho, medindo 800 metros de frente por 700 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Dias Pimentel, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 9.ª Comarca, 22.º termo, 22.º Município, — Mocajuba e 66.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras firmes central situada à margem direita do rio Tocantins da qual está distante cerca de 6 Km, limitando-se pela frente, voltado para o lado do Norte, pela estrada de penetração chamada Magalhães Barata, assinaladas as extremas por duas árvores de pau d'arco, pelos lados de Leste, Oeste e Sul com terras devolutas e desocupadas, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias 7, 17 e 29/9/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sabino Negrão da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca, 63.º Termo, 63.º Município, — Maracanã e 164.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, limitando-se pela frente, com o rio Pugido, pelo lado esquerdo com o igarapé Areia e pelo lado direito com terreno de Elpidio Negrão e pelos fundos, com terreno de João Domar e Silva, medindo 300 metros de frente, por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 19, 29/9 e 9/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Dulcinéia das Neves Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo; 44.º Município, — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Capim, denominado Tauiri, limitando-se pelos igarapés Caviana Grande até ao Carajusana, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de Setembro de 1957.
José Alberio Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 21, 30/9 e 10/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adelino Nunes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 13.º Termo, 13.º Município, Barcarena e 29.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras denominada São Raimundo, limitando-se pela frente com o rio Arienga, pelo lado direito com as terras de Luiz da Silva e pelo lado esquerdo, com as terras de Franklin Freitas e os fundos com as ditas de Mourão Kayath, medindo 2.000 metros de frente, por 4.000 ditos de fundos, aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Barcarena.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 19, 29/9 e 9/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Dulcinéia das Neves Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo; 44.º Município, — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Capim, denominado Tauiri, limitando-se pelos igarapés Caviana Grande até ao Carajusana, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de Setembro de 1957.
José Alberio Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 21, 30/9 e 10/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adelino Nunes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca-Abaetetuba; 1.º Termo; 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o igarapé Flexeira e Lavatório; lado direito, o furo do Guajará de Boja e lado esquerdo a Baía que vai para Abaetetuba e confina com o igarapé Ipiranga, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de Setembro de 1957.
José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/9/57)

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca-Abaetetuba; 1.º Termo; 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o igarapé Flexeira e Lavatório; lado direito, o furo do Guajará de Boja e lado esquerdo a Baía que vai para Abaetetuba e confina com o igarapé Ipiranga, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 19, 29/9 e 9/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nissiphoro da Paixão nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 13.º Termo, 13.º Município, Barcarena e 29.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras denominada São Raimundo, limitando-se pela frente com o rio Arienga, pelo lado direito com as terras de Luiz da Silva e pelo lado esquerdo, com as terras de Franklin Freitas e os fundos com as ditas de Mourão Kayath, medindo 2.000 metros de frente, por 4.000 ditos de fundos, aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Barcarena.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de Setembro de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 19, 29/9 e 9/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Dulcinéia das Neves Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo; 44.º Município, — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Capim, denominado Tauiri, limitando-se pelos igarapés Caviana Grande até ao Carajusana, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de Setembro de 1957.
José Alberio Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 21, 30/9 e 10/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Dulcinéia das Neves Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo; 44.º Município, — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Capim, denominado Tauiri, limitando-se pelos igarapés Caviana Grande até ao Carajusana, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de Setembro de 1957.
José Alberio Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 21, 30/9 e 10/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Dulcinéia das Neves Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo; 44.º Município, — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Capim, denominado Tauiri, limitando-se pelos igarapés Caviana Grande até ao Carajusana, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de Setembro de 1957.
José Alberio Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 21, 30/9 e 10/10/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adelino Nunes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca-Abaetetuba; 1.º Termo; 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o igarapé Flexeira e Lavatório; lado direito, o furo do Guajará de Boja e lado esquerdo a Baía que vai para Abaetetuba e confina com o igarapé Ipiranga, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de Setembro de 1957.
José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/9/57)

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca-Abaetetuba; 1.º Termo; 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o igarapé Flexeira e Lavatório; lado direito, o furo do Guajará de Boja e lado esquerdo a Baía que vai para Abaetetuba e confina com o igarapé Ipiranga, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de Setembro de 1957.
José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/9/57)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Acadêmico de Direito José Araújo de Figueiredo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Independência, n. 144.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1957. — (a) Emilio Martins, 1.º Secretário.

(T. 19.379 — 28/9 e 1, 2, 3 e 4/10/57)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Conclusão)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Teixeira de Abreu e a senhorinha Raimunda Miranda Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Marquês de Herval, 363, filho de Ernesto Guedes de Abreu e de dona Duquecias Teixeira Abreu.

Ela é também solteira, natural do Pará, Peixe-Boi, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Mauriti, 649, filha de Manoel Algemiro Fernandes e de dona Esmerina Miranda Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 19.339 — 21 e 28/9/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SABADO, 28 DE SETEMBRO DE 1957

NUM. 4.987

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver se extraviado a apólice de Seguro de Vida Total n. 528.226, no valor de Cr\$ 10.000,00, emitida pelo IPASE, em 28 de abril de 1950, em meu nome, da qual solicitei emissão de segunda via, ficando, portanto, o respectivo original nulo para todos os efeitos.

Belém, 25 de setembro de 1957.
(a) Hendemburg Mackenzi Pereira Cordova.

CARTÓRIO DINIZ — Rua Treze de Maio, 48 — Fone 1207 — Belém-Pará — Reconheço a assinatura supra de Hendemburg Mackenzi Pereira Cordova.

Belém, 26 de setembro de 1957.
— Em testemunho J. V. M. C. da verdade — (a) Jacyntho Vasconcelos Moreira Castro, tabelião substituto.
(T. 19.378 — 28/9/57)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnato Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Francisca d'Almeida e Silva, o terreno sito nesta cidade à R. Matriz-Q 5-L 1-Vila do Pinheiro, medindo 11,6x66,6m de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1900 a 1953 num total de Cr\$ 38,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cod. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digné de mandar citar a suplicada e seu marido se casada for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 21.12.53. — (a) Amiland Nunes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 24/12/53. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Francisca P. d'Almeida e Silva e seu marido se casada for citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E

JUDICIAIS

para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de julho de 1957. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.
(T. 19.384 — 28/9/57)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública
O Dr. João Gualberto Alves de Compós, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de trinta (30) dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia trinta (30) do próximo mês de outubro do corrente ano, no Palacete do Fórum e sala de audiências do titular acima, às dez (10) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantia do pagamento do pedido, e demais custas judiciais na ação executiva em que é autor: A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., firma comercial, desta praça, move contra Jorge Pamplona da Silva, domiciliado em Ponta de Pedras, neste Estado, a saber: Terreno edificado sito no sítio denominado "São Jorge", situado no "Igarapé Fundo", distrito de Santa Cruz, no município e Comarca de Ponta de Pedras, neste Estado, com os característicos que se seguem: Casa de construção nova, com porta de entrada principal e três janelas de frente, fundos competentes, com acomodações necessárias, e cozinha, sendo o terreno próprio para criação de gado vacum, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, afim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro e Escrivão, custas e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 1957. Eu, Ruy Guilherme Parahatinga Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografai e subscrevo. — (a) João Gualberto Alves de Compós, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital.
(T. 19.285 — 28/9/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel de Souza e a senhorinha Clarisse da Silva Meguins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Fard, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Paulo Cicero, 118, filho de Felicia Maciel de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora leiga, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Paulo Cicero, 118, filha de Raimundo Mauricio Nascimento e de dona Carmen Benedita Laurentina Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.380 — 28/9 e 1, 2, 3 e 4/10/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter Coelho dos Santos e a senhorinha Maria Dikson Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 163, filho de Anezia Coelho dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzu, s/n., filha de Constantino Ferreira da Silva e de dona Dalila Dikson da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.381 — 28/9 e 1, 2, 3 e 4/10/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Ferreira de Queiroz e a senhorinha Guiomar Silva Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 774, filho de Joaquim Felix de Queiroz e de dona Eugénia Ferreira de Queiroz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente nesta Capital, filha de João Silva Melo e de dona Luiza Silva Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 19.382 — 28/9 e 1, 2, 3 e 4/10/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Alves das Chagas e dona Maria Edenir Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Luzilândia, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Maria, 42, filho de Simplicio Alves dos Santos e de dona Ana Rosa dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Piauí, Sobradinho, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Raimundo Sampaio e de dona Maria do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.341 — 21 e 28/9/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Justo dos Santos e a senhorinha Maria de Nazaré Oliveira Santos.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Paulista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 765, filho de Manuel Justo dos Santos e de dona Maria Souza dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 743, filha de José Nonato dos Santos e de dona Erundina Oliveira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.340 — 21 e 28/9/57)

(Cont. na página 11.ª do Diário) **DIÁRIO OFICIAL**